

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 350 - ESPANHOL

ANO ESCOLAR 2015/2016

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
4^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 350 - Espanhol

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo de DL 29/2001
218	8085862743	HELENA MARIA MENDES JACINTO PEREIRA	401754 - ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DIAS, AGUALVA, SINTRA	20	ANUAL	
227	9147828609	LILIANA FILIPA MENDES DA SILVA	145348 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	C	ANUAL	
288	8336644679	SILVIA MARIA FONSECA DE ASSUNÇÃO	151889 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LATINO COELHO, LAMEGO	11	ANUAL	
300	8363397652	DANIELA MARTINS DOS SANTOS SILVA	162036 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI HEITOR PINTO, COVILHÃ	11	TEMPORÁRIO	
320	6289991574	ANDREA VIANA DE MOURA	151774 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VERDE	9	TEMPORÁRIO	
344	5645839994	SÓNIA MONTEIRO FERREIRA MARTINS	171840 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, ODIVELAS	C	TEMPORÁRIO	
350	7576345543	SANDRA CRISTINA LOUREIRO MARTINS	152602 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO	19	TEMPORÁRIO	
352	3200013125	CARLA GIL RIBEIRO	401419 - ESCOLA SECUNDÁRIA DR. AUGUSTO CÉSAR DA SILVA FERREIRA, RIO MAIOR	17	TEMPORÁRIO	
356	2243280302	CLARA MARIA DIAS MATOS	150800 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	8	TEMPORÁRIO	
360	9852004743	TERESA GABRIELA LOURENÇO VALEIRO	171530 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEM MARTINS, SINTRA	15	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL; TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).